

2025

Outubro

Relatório de

Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito e Recuperação de Contragarantias





## Garantias Honradas em Operações de Crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Na tabela abaixo, são apresentados os valores mensais de garantias honradas pela União em 2025. Em outubro/2025, a União pagou R\$ 892,83 milhões em dívidas garantidas dos entes subnacionais, sendo R\$ 444,50 milhões do Estado do Rio de Janeiro, R\$ 294,39 milhões do Estado de Minas Gerais, R\$ 73,61 milhões do Estado de Goiás, R\$ 73,29 milhões do Estado do Rio Grande do Sul, R\$ 6,55 milhões do Estado do Rio Grande do Norte, R\$ 291,23 mil do Município de Porto Nacional - TO, R\$ 119,52 mil do Município de Paranã - TO e R\$ 75,23 mil do Município de Santanópolis - BA.

Tabela 1 – Garantias Honradas 2025

Em milhões de R\$ 2025 1ºqua | 2025 2ºqua | Set/2025 | Out/2025 2025 Mutuário 662,83 Estados 3.317,29 3.616,60 892,34 444,50 3.344,06 Rio de Janeiro 884,60 1.791,83 223,14 Minas Gerais 1.516,09 964,24 115,52 294,39 2.890,24 Rio Grande do Sul 503,49 469,33 247,20 73,29 1.293,30 740,37 296,18 296,33 74,25 73,61 Goiás Rio Grande do Norte 116,93 94,88 2,72 6,55 221,08 Municípios 49.16 54.70 2.75 2.31 0.49 Taubaté - SP 0,00 33,27 0,00 0,00 33,27 São Gonçalo do Amarante - RN 0.00 15,18 0,00 0.00 15,18 2,47 0,00 2,12 0,00 4,59 Iguatu - CE Santanópolis - BA 0,28 0,30 0,07 0,08 0,73 Porto Nacional - TO 0,00 0,30 0,00 0,29 0,59 Paranã - TO 0,00 0,12 0,12 0,12 0,35 **Total Geral** 3.320,04 3.665,76 665,13 892,83 8.543,76

As unidades da federação, em caso de honra de aval ou de atraso nos pagamentos de operações de crédito garantidas, ficam impedidas de obter garantia da União para novos contratos de financiamento por até 12 meses, conforme dispõe o art. 15 da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023. Os estados com Regime de Recuperação Fiscal (RRF) em vigor, apesar de se enquadrarem nos critérios dessa Portaria, poderão contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Ademais, a União está impedida de aplicar o disposto no art. 15 da Portaria MF nº 1.583/2023 para estados que obtiveram liminares no Supremo Tribunal Federal.



# Histórico de Garantias Honradas em Operações de Crédito

No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R\$ 83,98 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito. As informações também estão disponíveis no Painel de Garantias Honradas, uma ferramenta para visualização dos dados publicados no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH).

Tabela 2 – Garantias Honradas Total (até out/2025)

	Tubert	ı 2 – Gürün	lius Hoili uuu	s rotal (ate of	ut/2023)		
					2001		Em milhões de R\$
Mutuário	2016-2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Estados	32.814,24	8.963,28	9.750,86	12.210,60	11.312,43	8.489,05	83.540,47
Rio de Janeiro	22.538,07	4.180,46	3.975,34	4.611,02	5.152,49	3.344,06	43.801,44
Minas Gerais	7.036,99	3.130,04	1.979,04	3.564,48	3.732,68	2.890,24	22.333,48
Goiás	1.356,92	1.301,48	1.288,31	919,35	903,10	740,37	6.509,53
Rio Grande do Sul	0,00	0,00	886,57	1.393,37	1.524,07	1.293,30	5.097,31
Maranhão	280,16	0,00	547,90	681,40	0,00	0,00	1.509,47
Pernambuco	354,85	0,00	443,86	645,03	0,00	0,00	1.443,73
Piauí	189,20	0,00	352,16	334,22	0,00	0,00	875,58
Rio Grande do Norte	287,69	156,98	35,11	0,00	0,00	221,08	700,85
Amapá	172,44	194,32	0,00	0,00	0,00	0,00	366,76
Alagoas	0,00	0,00	242,57	0,00	0,00	0,00	242,57
Bahia	239,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80
Roraima	135,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,58
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	88,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,86
Espírito Santo	0,00	0,00	0,00	61,72	0,00	0,00	61,72
Mato Grosso do Sul	25,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
Paraíba	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
Acre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
Municípios	131,45	1,56	32,06	80,81	142,14	54,70	442,73
Taubaté - SP	0,00	0,00	32,06	65,50	73,44	33,27	204,27
Natal - RN	61,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,41
Caucaia - CE	0,00	0,00	0,00	0,00	35,93	0,00	35,93
São Bernardo do Campo - SP	30,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,10
São José dos Campos - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	24,41	0,00	24,41
São Gonçalo do Amarante - RN	0,00	0,00	0,00	0,00	7,95	15,18	23,13
Corumbá - MS	0,00	0,00	0,00	15,07	0,00	0,00	15,07
Goiânia - GO	11,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,95
Novo Hamburgo - RS	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10
Belford Roxo - RJ	6,37	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7,93
Chapecó - SC	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,03
Cachoeirinha - RS	5,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,82
Iguatu - CE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,59	4,59
Rio Grande - RS	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Santanópolis - BA	0,00	0,00	0,00	0,24	0,41	0,73	1,38
Porto Nacional - TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	0,59
Paranã - TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35
Total Goral	22 0/5 60	9 964 94	0 792 02	12 291 41	11 /5/ 57	9 FA2 76	92 092 20



#### **Garantias Recuperadas**

Conforme §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Assim, caso Estados ou Municípios deixem de pagar prestações de contratos garantidos pela União, caberá a ela honrar os valores inadimplidos perante os credores originais e executar as contragarantias oferecidas mediante contratos de contragarantia (que são firmados entre a União e os entes tomadores de crédito). Além do valor original devido, são cobrados do devedor juros de mora, multas e outros encargos previstos nos contratos de empréstimo, também pagos pela União. A Tabela 3 apresenta os valores mensais de contragarantias recuperadas pela União em 2025.

Tabela 3 – Garantias Recuperadas em 2025

										Em milh	ões de R\$
Mutuário	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	2025
Estados	0,00	108,07	7,34	0,00	5,38	0,00	2,66	90,67	2,72	6,56	223,40
Rio Grande do Norte	0,00	108,07	7,34	0,00	5,38	0,00	2,66	90,67	2,72	6,56	216,84
Municípios	5,96	2,10	0,25	2,39	0,07	0,08	0,07	0,41	1,96	0,95	14,24
S. Gonçalo do Amarante - RN	5,89	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,92
Iguatu-CE	0,00	0,00	0,18	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,67	0,46	4,63
Santanópolis – BA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,08	0,07	0,08	0,07	0,08	0,73
Porto Nacional – TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,10	0,29	0,60
Paranã-TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,12	0,12	0,36
Total Geral	5,96	110,17	7,59	2,39	5,45	0,08	2,73	91,08	4,68	7,51	237,64

A Tabela 4 apresenta os valores de garantias recuperadas desde 2016 por meio da execução de contragarantias. Importa destacar que, dos R\$ 83,98 bilhões honrados pela União (Tabela 2), cerca de R\$ 74,61 bilhões correspondem a valores abrangidos pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ou incorporados a saldos de contratos administrados pela STN por força de lei, e R\$ 1,90 bilhão a valores compensados nos termos da LC nº 201/2023.

Tabela 4 – Total das Garantias Recuperadas (até out/2025)

										Em mi	Ihões de R\$
Mutuário	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Estados	1.990,18	954,12	779,08	740,72	794,43	0,00	212,40	0,00	0,10	223,40	5.694,43
Rio de Janeiro	1.855,54	912,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,71
Minas Gerais	0,00	0,00	554,29	729,62	0,00	0,00	163,16	0,00	0,00	0,00	1.447,07
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	355,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,07
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	11,10	15,28	0,00	49,24	0,00	0,00	223,40	299,02
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,87
Piauí	0,00	0,00	127,02	0,00	62,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,30
Roraima	27,51	41,95	64,16	0,00	2,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,89
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,87
Goiás	0,00	0,00	33,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,61
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
Amapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26
Acre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
Municípios	15,86	28,55	17,51	3,44	66,28	1,56	8,44	7,58	32,78	14,24	196,24
Natal – RN	10,96	28,55	17,51	0,00	4,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,54
São Bernardo do Campo - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,11
São José dos Campos - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,41	0,00	24,41
Corumbá – MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,34	7,83	0,00	15,17
Goiânia – GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96
Taubaté – SP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,44	0,00	0,00	0,00	8,44
Novo Hamburgo – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10
S. Gonçalo do Amarante - RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	7,92	8,05
Belford Roxo – RJ	1,17	0,00	0,00	1,60	3,61	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7,94
Chapecó – SC	2,28	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,04



Cachoeirinha – RS	1,45	0,00	0,00	1,84	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,83
Iguatu-CE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,63	4,63
Rio Grande – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Santanópolis – BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,41	0,73	1,38
Porto Nacional – TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60
Paranã – TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36
Total Geral	2.006,04	982,67	796,59	744,16	860,71	1,56	220,84	7,58	32,88	237,64	5.890,67

Os valores relacionados ao Estado de Minas Gerais, em 2019, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto ao Banco CreditSuisse, ao Município de Taubaté-SP, em 2022, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto à Corporação Andina de Fomento e ao Município de São Gonçalo do Amarante-RN, em 2025, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto ao Fonplata, foram restituídos aos referidos entes por força de decisão judicial.

## O Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela LC nº 159/2017 é um conjunto de medidas que visa permitir a estados com elevado grau de desequilíbrio de contas alcançar uma situação de estabilidade ao final de sua implementação.

Em 2021, o RRF foi aprimorado por meio da LC nº 178, que introduziu significativas modificações na LC nº 159/2017, sendo mantido o benefício original da suspensão temporária da execução de contragarantias referentes aos pagamentos das garantias honradas pela União, ainda que em outro formato.

De acordo com as regras vigentes, os valores não pagos de prestações em operações de crédito garantidas no âmbito do RRF são refinanciados em até 360 meses, mediante celebração de um contrato de refinanciamento (conforme art. 9º-A da LC nº 159/2017 e art. 23 da LC nº 178/2021).

Assim, a União honra a totalidade das obrigações do estado por ela garantidas incluídas no RRF, mas não recupera de imediato os valores correspondentes por execução de contragarantias, uma vez que o Estado, conforme contratos específicos:

- a) ressarce à União parte do valor de cada prestação por ela honrada, em proporção crescente, até atingir, ao final do regime, a integralidade dos valores honrados; e
- b) paga os valores não ressarcidos em até 360 meses, por meio de contrato de refinanciamento, conforme previsto no art. 9º-A da LC º 159/2017.

Atualmente se encontram no RRF os Estados de Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

Conforme destacado anteriormente, foram honrados pela União, no âmbito do RRF e legislação acessória (LC nº 178/2021), aproximadamente R\$ 74,61 bilhões.

#### Garantias não Recuperadas

Na Tabela 5 estão relacionados os valores cuja recuperação se encontra pendente em decorrência:

a) da existência de decisões judiciais impeditivas (pendências jurídicas) – é o caso dos Municípios de Taubaté (SP), São Gonçalo do Amarante (RN) e Caucaia (CE), cujo total pendente de recebimento perfaz R\$ 314,6 milhões. A pendência do Município de Taubaté refere-se a obrigações honradas pela União perante a Corporação Andina de Fomento – CAF no valor atualizado total de R\$ 249,03 milhões, cuja execução da contragarantia, embora efetuada quando do primeiro aval honrado, teve os valores correspondentes restituídos ao devedor por decisão proferida pela 2ª Vara Federal de Taubaté (SP), conforme já destacado anteriormente. Quanto ao Município de Caucaia, trata-se



de obrigação honrada pela União perante a Corporação Andina de Fomento - CAF no valor atualizado total de R\$ 40,63 milhões, cuja execução da contragarantia correspondente foi impedida por força de decisão proferida pela Justiça Federal nos autos do Processo nº 1093855-93.2024.4.01.3400. Por fim, em relação ao Município de São Gonçalo do Amarante, trata-se de obrigação honrada pela União perante o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA no valor atualizado total de R\$ 24,94 milhões, cujas execuções da contragarantia, embora efetuadas recuperando totalmente o valor do aval honrado, teve os valores correspondentes restituídos ao devedor por decisão proferida pela Justiça Federal da 1ª Região nos autos do Processo nº 1006890-78.2025.4.01.3400.

b) da existência de processo de refinanciamento de obrigações em curso – com a edição da LC nº 194/2022, alguns Estados obtiveram decisões judiciais que lhes permitiram suspender pagamentos de dívidas garantidas pela União para compensar perdas na arrecadação do ICMS. A LC nº 201/2023, posteriormente, definiu o valor exato da compensação a que cada Estado teria direito. Nesse contexto, em 01/12/2023 foram compensados pelos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco e Piauí, os montantes de R\$ 128,60 milhões, R\$ 61,90 milhões, R\$ 479,70 milhões, R\$ 888,10 milhões e R\$ 296,30 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 1,90 bilhão. No caso do Estado do Espírito Santo, as obrigações honradas pela União foram compensadas de forma integral, todavia, isso não foi observado nos demais casos, pois os montantes honrados pela União superaram os valores de compensação correspondentes previstos em lei. Por esse motivo, as parcelas excedentes dos Estados de Alagoas, Maranhão e Piauí deverão ser refinanciadas mediante incorporação a saldos devedores de contratos administrados pela STN ou celebração de novos instrumentos (conforme o art. 4º da LC nº 201/2023). No mais, cabe ressaltar que o Estado de Pernambuco assinou o Décimo Sexto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 007/97 STN/COAFI, de 23 de dezembro de 1997, sendo seus valores incorporados ao saldo devedor do Refinanciamento no âmbito da Lei nº 9496/1997, no montante de R\$ 278.931.512,78, na data de 19/02/2025. Além disso, o Estado de Maranhão assinou o Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 281/2022/CAF, de 30 de junho de 2022, sendo seus valores incorporados ao saldo devedor do Refinanciamento no âmbito da Lei Complementar nº 178/2021, no montante de R\$ 1.007.428.747,64, na data de 21/08/2025.

Para fins de cobranca das quantias pendentes de recebimento, o valor de cada garantia honrada é atualizado diariamente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) a partir da data da honra, conforme preveem os contratos de contragarantia. No caso dos valores excedentes à compensação prevista na LC nº 201/2023, há correção pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), acrescido de juros de 4% a.a., até a data de incorporação ou de celebração do instrumento contratual de refinanciamento.

No momento inexistem garantias honradas sem recuperação há mais de 5 anos, uma vez que a LC nº 159/2017 (a norma de regência do RRF, atualizada em 2021) e a LC nº 178/2021 possibilitaram o refinanciamento ou compensação de valores relativos às pendências jurídicas mais antigas. Os valores registrados na Tabela 5 correspondem às quantias não recuperadas acumuladas até outubro/2025.





### Tabela 5 – Saldo de Contragarantias a Recuperar (até out/2025)

#### Em milhões de R\$

Total	Situação
710,87	
164,04	Refinanciamento
546,83	Refinanciamento
314,60	
249,03	Pendência Jurídica
40,63	Pendência Jurídica
24,94	Pendência Jurídica
1.025,47	
	710,87 164,04 546,83 314,60 249,03 40,63 24,94